30

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 46 /59

DOCUMENTO Nº 857 /59

Art. 1º - São considerados feriados religiosos, no Município, para efeito do dispôsto na Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1 949, 22 de Janeiro e Corpus Cristi.

Art. 2º - Ficam revogadas, em tôdos os seus têrmos, as Leis Municipais ns. 132, de 19 de dezembro de 1 949 e 566, de 13 de agôsto de 1 958.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1 959

a) - OSWALDO TOSCHI

mls

Proc. 77/59